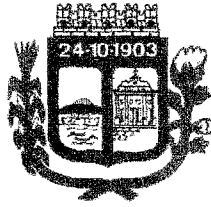


Anti Projeto Nº 072/97. PL  
De: 31-02-97  
AUTOR: Ezequiel Palmeira Araújo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.459/97

De 19 de agosto de 1.997

DENOMINA TRAVESSA “ANTONIO CAETANO DA SILVA”, NESTA CIDADE DE PATOS -PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

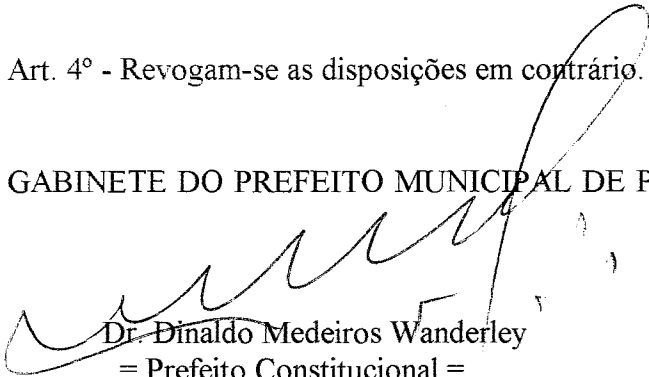
Art. 1º - Fica oficialmente denominada Travessa “ANTONIO CAETANO DA SILVA”, uma travessa, ainda sem denominação oficial localizada no centro da cidade, mais precisamente sendo a que tem início na Rua Felizardo Leite, com sentido Leste/Oeste, próxima ao Reservatório D'Água de Patos-PB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Patos, ficará na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 19  
de agosto de 1.997.

  
Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =